



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 8.306 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processado, que consta em restos a pagar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, usando das atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de R\$ 43.733,16 (Quarenta e três mil, setecentos e trinta e três reais e dezesseis centavos), referentes a saldos do exercício de 2017 empenhado indevidamente, conforme abaixo:

EMPENHO	FORNECEDOR	CANCELAR
9.626/2017	MAQ MOVEIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	2.208,00
10.101/2017	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	3.949,80
10.453/2017	MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA – EPP	2.179,50
4.460/2009	MENDES E MARANHA LTDA	17.634,94
4.686/2012	AGUIAR & RODRIGUES – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME	17.760,92

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal